



EXP. ÚNICO - 002.315984.00.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950 – Cx.Postal 261 – Bairro: Mato Grande
92.200-630 – Canoas – RS – Tel: 0 XX 51 3472 1600

Ofício n.º 823/SERENG-5/ 2028

Canoas, 17 de junho de 2009.

Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Residência Unifamiliar.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Requerimento s/n.º, de 07 de outubro de 2008, do Sr. Verci da Costa Lacerda, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma Residência Unifamiliar, **com 5,29 metros de altura**, a localizar-se na Rua Xavier de Carvalho, n.º 546, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre – RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que, o aproveitamento requerido encontra-se dentro da Área de Aproximação 29 do Plano Específico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho e Porto Alegre/Canoas - RS, cuja superfície limitadora permite implantações até a altitude máxima de 25 metros no topo (cota do terreno + altura da implantação).
2. No entanto, por se encontrar na **Área II do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Internacional Salgado Filho/RS**, aprovado pela Portaria Nº 0629/GM5, de 02 de maio de 1984, Anexo LXXIV, onde o uso pretendido não é permitido, este Comando Aéreo **NÃO AUTORIZA** a construção da residência em tela, haja vista o pleito estar em desconformidade com a legislação em vigor referente ao ruído aeronáutico.
3. Este Ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


ALMIR DE OLIVEIRA FILHO Cel Av
Chefe Interino do Estado-Maior do V COMAR

Sérgio Luis Marchewski
Ten Cel Av

PROTOCOLO COMAER

67270.008020/2008-DV